



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ALEX UILIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R\$ 1.075.992,00; 002 R\$ 1.096.000,00.

2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R\$ 1.087.200,00; 004 R\$ 1.073.000,00; 005 R\$ 1.083.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:05296FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ALEX UILIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R\$ 1.075.992,00; 002 R\$ 1.096.000,00.

2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R\$ 1.087.200,00; 004 R\$ 1.073.000,00; 005 R\$ 1.083.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4E77633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

OBJETO: Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VANDERLEI BRITE DA SILVA – CNPJ nº 27.377.056/0001-16. ITEM 01 – R\$ 1.750,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F7A5034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE1931E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 645/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 647/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **ALEX UILIAM BOTTEGA e PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – ALEX UILIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R\$ 1.075.992,00; 002 R\$ 1.096.000,00.
2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R\$ 1.087.200,00; 004 R\$ 1.073.000,00; 005 R\$ 1.083.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 A 31/07/2019

DETENTOR DA ATA:

ALEX UILIAM BOTTEGA

CNPJ nº: 20.611.839/0001-73

FONE: 4699264677

Rua SÃO MATEUS, 1090, CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - Processo nº 521/2018

Aos primeiro dia de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 129/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALEX UILIAM BOTTEGA, sediada na RUA SÃO MATEUS, 1090 QUADRA 210, CEP: 85601720 - BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.839/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEX UILIAM BOTTEGA, portador do RG nº 7154675-6 e do CPF nº 030.962.319-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de horas máquina conforme necessidades do Município, para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017), para execução eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

1.2. Descrição:

REGIÃO 01 - Osvaldo Cruz, Linha Farroupilha, Linha Gaúcha, Rio 14, Rio Galoia, Linha Jandira, Linha São João, Nova União, Assentamento Missões, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema, Linha Bom Jesus e Lagoado Grande.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	119,78
01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	3.000,00	209,61
01	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	200,00	129,76
01	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	CAT	H	200,00	149,72
01	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	CAT	H	200,00	89,83
01	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	VOLVO	H	200,00	149,72
01	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	VOLVO	H	200,00	119,78
01	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,79



01	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	FORD	H	1.000,00	89,83
REGIÃO 02 - Rio Ligação, Ponte Nova do Cotegipe, Rio Serrinho, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho, Alto do Jacutinga, Jacutinga, Barra do Jacutinga, Rio Macaco, KM 30, Barra Bonita, KM 26, KM 23, KM 20, Vila Rural Graíha Azul, Linha Freire, Santo Isidoro, São Braz, Palmerinha.							
02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	124,57
02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	3.000,00	214,26
02	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	200,00	129,52
02	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	CAT	H	200,00	148,46
02	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	VOLVO	H	200,00	94,67
02	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	VOLVO	H	200,00	149,48
02	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	VOLVO	H	200,00	124,57
02	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,62
02	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	FORD	H	1.000,00	89,69

Valor total da Ata R\$ 2.171.992,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A detentora da ata deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.6. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.7. Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias, deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.
- 3.8. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- 3.9. A detentora da ata executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.
- 3.10. A detentora da ata fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.
- 3.11. Fica a detentora da ata responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.12. A detentora da ata deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.13. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Fica a detentora da ata sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 4.2. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.3. A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A detentora da ata será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
- 4.5. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.



- 4.6. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da detentora da ata.
- 4.7. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da detentora da ata.
- 4.8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.9. As detentora da ata deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.10. A detentora da ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Caberá ao Sr. **ALEX UILIAM BOTTEGA** portador do R.G. nº 7154675-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.962.319-74, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** ALJIAN ANTONIO ALBAN, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 066.982.999-44 e INDIANARA ANDRETTA – Agente Administrativo, portadora do CPF: 061.089.489-73 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Senhora MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.887.661-20 e portadora do RG nº 001.321.299

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.5. A responsável técnica indicada pela detentora da ata é a senhora BRUNA KREMER LODI, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A97049-2 e portadora do CPF nº 074.070.389-70.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos próprios Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5090	09.002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A presente ata não prevê reajuste de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 129/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 129/2018**.

13.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALEX UILIAM BOTTEGA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, primeiro dia de agosto de 2018.-


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


ALEX UILIAM BOTTEGA

DETENTORA DA ATA
ALEX UILIAM BOTTEGA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA LUCIA GELIO MATAREZI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 A 31/07/2019

DETENTOR DA ATA:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ nº: 14.056.615/0001-44

FONE: 46999314176

Travessa AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - Processo nº 521/2018

Aos primeiro dia de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 129/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, sediada na TV AMETISTA, 122 Q 1237 L 10 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 647.009-60 e do CPF nº 033.924.409-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de horas máquina conforme necessidades do Município, para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal nº 353 de 12/05/2017), para execução eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

REGIÃO 03: Barra Escondida, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Rio Guarapuava, Divisor, Linha Hobold, Linha Triton, São Marcos, Volta Alegre, KM 15 - Rio Erval, KM 08, KM 06, Sede Galdino e Olaria.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	JCB	H	1.000,00	120,00
03	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	SANY	H	3.000,00	202,00
03	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	LIUGONG	H	200,00	139,00
03	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	180,00
03	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	100,00
03	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	180,00



03	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	122,00
03	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	VW	H	1.000,00	118,00
03	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	VOLVO	H	1.000,00	99,00

REGIÃO 04 - Vargem Alegre, Secção Progresso, Volta Grande do Marrecas, Vila Lobos, Secção São Miguel, Nova Secção, Linha São Roque, Linha São Paulo, Linha Macagnan, Linha Eva, Água Branca, Santa Barbara, Água Vermelha, Rio Quibebe e Secção Jacaré.

04	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	JCB	H	1.000,00	118,33
04	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	SANY	H	3.000,00	199,87
04	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	LIUGONG	H	200,00	138,46
04	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	179,43
04	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	99,69
04	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	179,40
04	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	121,62
04	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	VW	H	1.000,00	114,64
04	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	VOLVO	H	1.000,00	96,70

REGIÃO 05: Linha Guanabara, Barra do Cerne, Linha Liston, Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade, Nova Concórdia, Vila Rural Água Viva, Linha Calegari, Linha São Sebastião, Rio do Mato, Rio Tuna, Linha União, Sede Galdino, Menino Jesus, Linha Thomé.

05	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	JCB	H	1.000,00	120,00
05	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de	SANY	H	3.000,00	202,00



			0,70 m ³ ;				
05	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	LIUGONG	H	200,00	140,00
05	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	181,00
05	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	101,00
05	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	180,00
05	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	122,00
05	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	VW	H	1.000,00	116,00
05	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	VOLVO	H	1.000,00	97,00

Valor total da Ata R\$ 3.244.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis**, após a emissão da ordem de serviço. A detentora da ata deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 3.5.** Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.6.** Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.7.** Os controles de horas trabalhadas deverão ser em bloco de anotações com no mínimo três vias, deverão constar nas anotações dados da empresa, do agricultor e do responsável da prefeitura e devidamente assinadas.
- 3.8.** O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- 3.9.** A detentora da ata executará somente a quantidade de horas por produtor/propriedade repassadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e as quais o interessado tem direito conforme o que determina esse documento, ficando as demais horas executadas a critério de acordo firmado entre empresa e interessado, redimindo a administração de quaisquer custos ou despesas que por ventura não venham a ser pagos.
- 3.10.** A detentora da ata fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo.
- 3.11.** Fica a detentora da ata responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.12.** A detentora da ata deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.13.** O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, juntamente com a ordem de serviço liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas e representante da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1.** Fica a detentora da ata sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 4.2.** Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.3.** A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.** A detentora da ata será responsável pela segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamento de proteção individual (EPI).
- 4.5.** A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 4.6.** A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da detentora da ata.
- 4.7.** O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da detentora da ata.



- 4.8. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.9. As detentora da ata deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.10. A detentora da ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1. Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE** portador do R.G. nº **647.009-60** e inscrito no CPF/MF sob nº **033.924.409-73**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** **ALJIAN ANTONIO ALBAN**, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: **066.982.999-44** e **INDIANARA ANDRETTA** – Agente Administrativo, portadora do CPF: **061.089.489-73** para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Senhora **MARIA LUCIA GELIO MATAREZI**, inscrita no CPF/MF sob o nº **954.887.661-20** e portadora do RG nº **001.321.299**
- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 5.5. O responsável técnico indicado pela detentora da ata é o senhor **WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JUNIOR**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº **133408/D** e portador do CPF nº **047.252.269-80**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.
- 6.3. Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica



para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5090	09.002	20.606.2001.2.077	3.3.90.39.12.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A presente ata não prevê reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 129/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 129/2018**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

DETENTORA DA ATA
PAULO ROBERTO KRAUSE
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARIA LUCIA GELIO MATAREZI



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018) do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 663/2018

EMPRESA DETENTORA: ALEX UILIAM BOTTEGA

CNPJ Nº 20.611.839/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	119,78
01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	3.000,00	209,61
01	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	200,00	129,76
01	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	CAT	H	200,00	149,72
01	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	CAT	H	200,00	89,83
01	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	VOLVO	H	200,00	149,72
01	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	VOLVO	H	200,00	119,78
01	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,79
01	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	FORD	H	1.000,00	89,83
02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	124,57
02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	VOLVO	H	3.000,00	214,26
02	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130	VOLVO	H	200,00	129,52



			HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;				
02	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	CAT	H	200,00	148,46
02	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	VOLVO	H	200,00	94,67
02	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	VOLVO	H	200,00	149,48
02	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	VOLVO	H	200,00	124,57
02	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,62
02	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	FORD	H	1.000,00	89,69

ATA SRP Nº 664/2018

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³	JCB	H	1.000,00	120,00
03	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	SANY	H	3.000,00	202,00
03	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	LIUGONG	H	200,00	139,00
03	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	180,00
03	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	100,00
03	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	180,00
03	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	122,00
03	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	VW	H	1.000,00	118,00
03	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m ³ ;	VOLVO	H	1.000,00	99,00
04	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP,	JCB	H	1.000,00	118,33

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



			capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³				
04	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	SANY	H	3.000,00	199,87
04	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	LIUGONG	H	200,00	138,46
04	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	179,43
04	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	99,69
04	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	179,40
04	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	121,62
04	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VW	H	1.000,00	114,64
04	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	VOLVO	H	1.000,00	96,70
05	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	JCB	H	1.000,00	120,00
05	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	SANY	H	3.000,00	202,00
05	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³;	LIUGONG	H	200,00	140,00
05	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP;	KOMATSU	H	200,00	181,00
05	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP;	NEW HOLLAND	H	200,00	101,00
05	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP;	FOTON	H	200,00	180,00
05	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP;	DYNAPAC	H	200,00	122,00
05	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³;	VW	H	1.000,00	116,00
05	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³;	VOLVO	H	1.000,00	97,00

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018

Samantha Marques Pecoits
SAMANTHA MARQUES PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

200533

e 14, prorrogação de 12 (doze) meses, o Departamento Jurídico (fls. 26-27) opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6804/2018.

Fica prorrogado o prazo dos itens 9 e 10 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 03 de fevereiro de 2019, e os itens 13 e 14 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de agosto de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Quant.	RS Unitário	RS Total
9	56756	Fornecimento e instalação de botoeira com leitora para cartões inteligentes, para prioridade de idosos e PNE's, incluindo o fornecimento de cabeamento e etiqueta adesiva.	DATAPROM	UN	16,00	4.659,00	74.544,00
10	56758	Fornecimento de cartão MIFARE para utilização na botoeira com leitora leitora inteligente, para identificação de idosos e PNE's.	DATAPROM	UN	1.000,00	6,20	6.200,00
13	56761	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LABORATÓRIO PARA 35 CRUZAMENTOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO; SUPERVISÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE CAMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO; APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO LOCAL; ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA); ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.	DATAPROM	MES	12,00	7.890,00	94.680,00
14	56762	Gestão de integração de controladores semafóricos com o Software de Centralização e Controle Semafórico, por meio de comunicação GSM/GPRS, para 35 controladores semafóricos.	DATAPROM	MES	12,00	2.122,00	25.464,00

Fica acrescido ao contrato pelos serviços prorrogados, o montante de R\$ 200.888,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:390445AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018) do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 663/2018

EMPRESA DETENTORA: ALEX ULIAM BOTTEGA

CNPJ Nº 20.611.839/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	119,78
01	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	VOLVO	H	3.000,00	209,61
01	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	VOLVO	H	200,00	129,76
01	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP	CAT	H	200,00	149,72
01	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP	CAT	H	200,00	89,83
01	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP	VOLVO	H	200,00	149,72
01	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP	VOLVO	H	200,00	119,78
01	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,79
01	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³	FORD	H	1.000,00	89,83
02	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	CAT	H	1.000,00	124,57
02	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	VOLVO	H	3.000,00	214,26
02	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	VOLVO	H	200,00	129,52
02	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP	CAT	H	200,00	148,46
02	5	56616	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia Mini carregadeira, com peso operacional mínimo de 800 KG, potencia mínima de 40 HP	VOLVO	H	200,00	94,67
02	6	56617	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP	VOLVO	H	200,00	149,48
02	7	56618	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potencia mínima de 80 HP	VOLVO	H	200,00	124,57
02	8	56619	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³	VOLKSWAGEN	H	1.000,00	109,62
02	9	56620	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³	FORD	H	1.000,00	89,69

ATA SRP Nº 664/2018

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
03	1	56610	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potencia mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³	JCB	H	1.000,00	120,00
03	2	56612	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potencia mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	SANY	H	3.000,00	202,00
03	3	56614	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potencia mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³	LIUGONG	H	200,00	139,00
03	4	56615	Trator de esteiras com ripper/escarificador, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 130 HP	KOMATSU	H	200,00	180,00



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão- Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 com vigência de 01/08/2018 A 31/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
663/2018	ALEX UILIAM BOTTEGA	20.611.839/0001-73
664/2018	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.


Samantha Pécoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:114A39E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 com vigência de 06/07/2018 A 01/01/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
568/2018	ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP	78.804.143/0001-43
569/2018	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
570/2018	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43
571/2018	VICO TRATOR PECAS LTDA	79.090.353/0001-80
572/2018	ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME	09.436.050/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:26C9E1C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 com vigência de 01/08/2018 A 31/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
663/2018	ALEX UILLAM BOTTEGA	20.611.839/0001-73
564/2018	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FDBE2E55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018 com vigência de 30/07/2018 A 29/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
635/2018	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA	75.671.313/0001-70
636/2018	DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03
637/2018	JC EXTINTORES	72.543.010/0001-84
638/2018	M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP	05.971.216/0001-18
639/2018	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME	22.175.110/0001-27

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BCAE7582

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018 com vigência de 30/07/2018 A 29/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
635/2018	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA	75.671.313/0001-70
636/2018	DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03
637/2018	JC EXTINTORES	72.543.010/0001-84
638/2018	M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP	05.971.216/0001-18
639/2018	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME	22.175.110/0001-27

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 com vigência de 01/08/2018 A 31/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
663/2018	ALEX UILIAM BOTTEGA	20.611.839/0001-73
664/2018	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

Samantha Pécoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de serviços técnicos para manutenção de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno à gás incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018 com vigência de 30/07/2018 A 29/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
633/2018	FEDRIGO & RENK LTDA	04.514.018/0001-62
634/2018	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	08.451.188/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2018 com vigência de 09/08/2018 A 08/08/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
680/2018	DIEGO ANTONELLO & CIA LTDA - ME	27.783.204/0001-00
822/2018	CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.798.420/0001-77
823/2018	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
824/2018	FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.098.364/0001-81
825/2018	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	06.215.218/0001-40
826/2018	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34
827/2018	T M COGO & CIA LTDA	76.461.086/0001-11

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018), através das atas de registro de preços

decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018, com vigência de 01/08/2018 A 31/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
663/2018	ALEX ULIAM BOTTEGA	20.611.839/0001-73
664/2018	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018 com vigência de 06/07/2018 A 01/01/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
568/2018	ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP	78.804.143/0001-43
569/2018	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
570/2018	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43
571/2018	VICO TRATOR PECAS LTDA	79.090.353/0001-80
572/2018	ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	09.436.050/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de toldos para municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2018 com vigência de 05/07/2018 A 06/07/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
566/2018	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52
567/2018	VP HILLESHEIM PLACAS E PATINEIS - EIRELI - ME	24.164.903/0001-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS